

2º RCPJ

130 304

Fundação
Itaú Social

FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL

CNPJ 59.573.030/0001-30

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DE 30 DE ABRIL DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.15, às 11h25, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, em São Paulo (SP).

MESA: Alfredo Egydio Setubal – Presidente; e Antonio Jacinto Matias – Secretário.

QUORUM: Maioria dos membros, averbada a presença dos seguintes membros do Conselho Curador: Alfredo Egydio Setubal – Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Pedro Moreira Salles e Ricardo Villela Marino – Conselheiros; Antonio Jacinto Matias – Diretor Vice-Presidente de Programas Sociais; Osvaldo do Nascimento – Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro; Alexsandro Broedel Lopes, Claudia Politanski, Arnaldo Cesar Serighelli, Fernando Marsella Chacon Ruiz, Reginaldo José Camilo, Renata Helena de Oliveira Tubini e Denise Lanfredi Tosetti Hills Lopes – Diretores, conforme lista de presença arquivada na sede.

CONVOCAÇÃO: Por meio de correspondência endereçada aos Conselheiros e Diretores.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

I. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria, conjuntamente, deliberaram por unanimidade:

1. Reformado o Estatuto Social, objetivando, dentro outros assuntos: (i) aprimorar a redação dos Artigos 3º e 6º; (ii) ajustar a denominação do título VI do Comitê de Programas e Patrocínios que passou a ser denominado de Comitê de Apoios e Patrocínios Sociais e ajustar o parágrafo 2º do Artigo 9º; (iii) rever a redação do Artigo 10 sobre composição do Comitê de Apoios e Patrocínios Sociais, harmonizando-o com os interesses da Fundação; e (iv) proceder às necessárias adaptações e aprimoramentos redacionais. *contin
- equal*

2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a ser redigido da seguinte forma: *h*

2º RCPJ

132 304

Fundação
Itaú Social

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL DE 30.4.15

fls.2

"I – INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., denominada FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, Parque Jabaquara, São Paulo (SP), CEP 04344-902, tem prazo de duração indeterminado e poderá, por deliberação de dois Diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer ponto do território nacional.

II – OBJETO

Art. 2º - A Fundação tem por objeto:

I - gerir projetos de interesse da comunidade, de forma ampla e objetiva, apoiando ou desenvolvendo projetos sociais, científicos e culturais, nas comunidades onde o Itaú Unibanco S.A. atua, prioritariamente nas áreas de ensino fundamental e saúde; e

II - apoiar projetos ou iniciativas já em curso, sustentados ou patrocinados por entidades de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único – Observados os limites dos seus objetivos, a Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos e firmar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, do país ou do exterior.

III – PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da Fundação compor-se-á: a) dos bens dotados no ato de sua criação; b) de doações e legados destinados ao Fundo Patrimonial; c) de contribuições, inclusive dos mantenedores, destinadas ao custeio das atividades da entidade; e d) de quaisquer outras rendas.

§ 1º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da Fundação serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - Excetuadas aquelas efetuadas para ressarcimento de despesas ou aplicações específicas, percentual das contribuições previstas na alínea "c" do "caput" deste artigo constituirá Fundo Patrimonial destinado exclusivamente a investimentos objetivando tornar a Fundação auto-suficiente para a consecução de seus objetivos.

§ 3º - O custeio das atividades da entidade, com recursos próprios, estará limitado ao somatório das contribuições e dos rendimentos efetivamente recebidos decorrentes da aplicação do seu acervo patrimonial, caracterizado como superávit e registrado em rubrica específica do Fundo Patrimonial, excluindo-se deste o eventual lucro na alienação de ações de emissão do mantenedor principal e demais empresas e entidades que integram o Conglomerado Itaúsa.

ESTATUTO

130304

Fundação
Itaú Social

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL DE 30.4.15

fls.3

IV – MANTENEDORES

Art. 4º - O Itaú Unibanco Holding S.A. é o mantenedor principal da Fundação. As demais empresas e entidades que integram o Conglomerado Itaúsa serão eventuais mantenedoras.

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A Fundação será administrada por Conselho Curador e Diretoria.

§ 1º - A posse dos membros do Conselho Curador e da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do termo em livro próprio.

§ 2º - As atas de reuniões do Conselho Curador e da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Art. 6º - O Conselho Curador exercerá o controle da Fundação, como órgão deliberativo e administrativo máximo, e será composto de 3 (três) a 14 (quatorze), com mandato anual, sendo que um deles poderá ser indicado pelo mantenedor principal e os demais serão indicados pelo Instituidor.

§ 1º - O Conselho Curador escolherá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho.

§ 2º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de, no mínimo, 1/3 de seus membros.

§ 3º - O Conselho Curador instalar-se-á com 2/3, no mínimo, de seus membros e deliberará por maioria absoluta de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate, competindo-lhe: a) deliberar sobre as atividades da Fundação; b) estabelecer diretrizes para elaboração das normas de procedimento interno; c) eleger e destituir os membros da Diretoria, da Comissão Executiva, do Comitê de Apoios e Patrocínios Sociais e do Conselho Fiscal; d) designar as funções, fiscalizar a gestão e aprovar as contas da Diretoria; e) aprovar o orçamento e o balanço anual; f) nomear e destituir os membros beneméritos; g) estabelecer as contribuições e outras fontes de renda da Fundação; h) autorizar a alienação de bens imóveis; i) indicar os auditores independentes; j) orientar a política de investimentos; e k) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

§ 4º - A modificação deste estatuto será deliberada pelo Conselho Curador e pela Diretoria, por no mínimo, dois terços de seus membros, a dissolução ou extinção da Fundação será deliberada por dois terços, no mínimo, dos membros do Conselho Curador.

2º RCPJ

130 304

Fundação
Itaú Social

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL DE 30.4.15

fls.4

Art. 7º - A Diretoria compor-se-á de 6 (seis) a 15 (quinze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Programas Sociais, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, e de 3 (três) a 12 (doze) Diretores, com mandato anual, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho Curador ao prover esses cargos.

§ 1º - A presidência da Diretoria será exercida pelo Presidente do mantenedor principal, que presidirá as reuniões da Diretoria e coordenará a atuação desta.

§ 2º - Os membros da Diretoria, excetuado o Diretor Presidente, não poderão integrar concomitantemente o Conselho Curador.

§ 3º - Os Diretores Vice-Presidentes colaborarão com o Diretor Presidente na supervisão das atividades da Fundação, um deles responsável pelos programas sociais e o outro pela administração e finanças da entidade.

§ 4º - Aos Diretores compete coadjuvar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes no desempenho de seus encargos e desempenhando as funções estabelecidas pelo Diretor Presidente.

§ 5º - A Diretoria terá poderes para: a) executar as deliberações do Conselho Curador; b) elaborar as normas de procedimento interno, conforme diretrizes do Conselho Curador; c) levantar balanços e elaborar o orçamento; d) administrar os recursos humanos; e) executar a administração dos investimentos; f) em conjunto de dois Diretores, representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer ponto do território nacional, e nomear procuradores, especificando poderes e prazo de validade, não superior a um ano.

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato anual, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos da Fundação, comunicando à Diretoria eventuais irregularidades; e b) emitir pareceres sobre os balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras.

§ 2º - Os termos de posse, atas de reuniões e pareceres do Conselho Fiscal serão lavrados em livro próprio.

VI – COMISSÃO EXECUTIVA E COMITÊ DE APOIOS E PATROCÍNIOS SOCIAIS

Art. 9º - Compete à Comissão Executiva orientar a atuação da Fundação Itaú Social, considerando seus objetivos sociais, dentro do orçamento e das atividades aprovados pelo Conselho Curador:

2º ATD.PJ

132 304

Fundação
Itaú Social

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL DE 30.4.15

fls.5

- a) diretrizes e critérios para os investimentos, programas, projetos e apoios nos campos da educação e saúde, preferencialmente nas comunidades onde o Itaú Unibanco S.A. atua;
- b) acompanhar os investimentos realizados;
- c) orientar a distribuição dos recursos gerados pela Fundação Itaú Social;
- d) analisar o resultado dos programas e projetos implementados.

§ 1º - A Comissão será composta de 3 (três) a 14 (catorze) membros, integrada pelo Diretor Presidente, pelos dois Diretores Vice-Presidentes da Fundação e por até 11 (onze) funcionários ou administradores da Fundação, da instituidora ou dos mantenedores, com mandato anual, designados pelo Conselho Curador.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo Diretor Presidente, ou por quem ele indicar, competindo ao Diretor Presidente convocar as respectivas reuniões.

Art. 10 - Compete ao Comitê de Apoios e Patrocínios Sociais avaliar programas, projetos e apoios, cabendo-lhe aprovar projetos, verbas e entidades beneficiárias.

§ 1º - O Comitê terá de 3 (três) a 7 (sete) membros, dentre os quais o Diretor Vice-Presidente de Programas Sociais, designados para um mandato anual, todos indicados pelo Conselho Curador.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente de Programas Sociais poderá convocar, para as reuniões que entender conveniente, pessoas cuja presença considere importante para a deliberação dos assuntos pautados. Essas pessoas serão denominados membros convidados e seus votos serão considerados para efeito de aprovação das matérias deliberadas na pauta do dia.

§ 3º - O Comitê será presidido pelo Diretor Vice-Presidente de Programas Sociais, competindo-lhe convocar as respectivas reuniões.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Art. 11 - O exercício social da Fundação coincidirá com o ano civil, ao término do qual a Diretoria fará levantar balanço, submetendo-o a pareceres do Conselho Fiscal e de auditoria independente.

Parágrafo único – O balanço, demais demonstrações financeiras, acompanhados dos pareceres pertinentes, serão submetidos à aprovação do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, e encaminhados, acompanhados do relatório de atividades do exercício findo, do orçamento e do plano de atividades referentes ao exercício em curso, à Curadoria de Fundações.

9

PARTO.PJ

132 304

Fundação
Itaú Social

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO CURADOR E DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL DE 30.4.15

fls.6

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A Fundação não remunerará, por nenhuma forma, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens, a nenhum título, a dirigentes ou mantenedores.

Art. 13 - Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, deliberada consoante artigo 6º, § 4º, deste estatuto, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à entidade pública.

Art. 14 - Os participantes e administradores da Fundação não respondem pelas obrigações por ela contraídas, salvo violação de lei ou deste estatuto.”

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos foi, conforme autorização dos presentes, assinada pelos membros da mesa para os registros e efeitos necessários.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2015.



11º

Alfredo Egydio Setúbal

ALFREDO EGYDIO SETÚBAL
Presidente

11º

Antonio Jacinto Matias

ANTONIO JACINTO MATIAS
Secretário

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: ALFREDO EGYDIO SETÚBAL e ANTONIO JACINTO MATIAS, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 26/08/2015 - 10:58:34 da verdade. Total R\$ 7,60
Seg: A17A1C39 Em Testemunha
Usuário: GUINA MARCOS JULIANO FORSTER - ESCRIVENTE

Qualquer emenda ou rasura será considerado índice de adulteração ou tentativa de falsificação.



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 JUL. 2015

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

V. 0793

08 2015

AD

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Gentil Domingues dos Santos - Oficial

R\$ 161,18	Emo.	Protocolado e prenotado sob o n. 140.793 em
R\$ 45,92	Estado	26/08/2015 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 23,60	Ipesp	sob o n. 132.304 , em pessoa jurídica.
R\$ 8,58	R. Civil	Averbado à margem do registro n. 27051
R\$ 11,03	T. Justiça	São Paulo, 09 de setembro de 2015
R\$ 7,81	M. Público	
R\$ 3,22	Is	
R\$ 261,34	Total	

Selo e taxas recolhidos p/verba


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Christiano Pontes Lima - Escrevente Autorizado

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 01 JUN 2015
Sob nº 139056